

Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA
Curso de Medicina

**PARÂMETROS NEUROPSIQUIÁTRICOS OBSERVADOS EM ADOLESCENTES
EM CONFLITO COM A LEI**

Ana Laura Barra Borges
Ana Luiza Magalhães Silva
Guilherme Martins Tolini
Rafael Schults de Farias
Thiago Schults de Farias

Anápolis, Goiás
2024

Universidade Evangélica de Goiás - UniEVANGÉLICA
Curso de Medicina

**PARÂMETROS NEUROPSIQUIÁTRICOS OBSERVADOS EM ADOLESCENTES
EM CONFLITO COM A LEI**

Trabalho de Curso apresentado à
disciplina de Iniciação Científica do curso
de medicina da Universidade Evangélica
de Goiás - UniEVANGÉLICA, sob a
orientação da Prof.^a Dr.^a. Karla Cristina
Naves

Anápolis, Goiás
2024

RESUMO

Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente, os menores infratores referem-se à parcela populacional com idade inferior a 18 anos que se encontra suscetível a atos infracionais, inimputáveis perante a lei até que atinjam a maioridade. A responsabilidade pela ressocialização desses jovens não é exclusiva do Estado, e deve abranger a família e a sociedade na totalidade, visando à recuperação daqueles que cometem delitos. O âmbito familiar e as condições socioeconômicas são de grande influência na incidência e reincidência criminal dos adolescentes. Dessa forma, o seguinte projeto aborda a questão dos jovens em conflito com a lei e os traços neuropsiquiátricos envolvidos nesta população, que se encontra sob a tutela do Estado. Nestas condições, a atual pesquisa visa estudar o perfil psiquiátrico de jovens em conflito com a lei. Este trabalho, portanto, lidou com menores infratores institucionalizados no Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) do município de Goiânia, em Goiás, por meio de questionários que auxiliassem na correlação entre essa população e suas questões socioeconômicas e os possíveis fatores neuropsiquiátricos comuns entre os mesmos. Dentre os menores infratores, a maioria dos indivíduos tinha 17 anos, tendo como renda familiar o valor de até 1 salário mínimo e sendo oriundos em sua maioria da zona urbana. Além disso, esses jovens em sua maioria frequentavam regularmente a escola, sendo que quase em toda sua totalidade nunca tiveram nenhuma relação com o trabalho. Acerca do uso de substâncias ilícitas nesses indivíduos, 8 em cada 10 indivíduos já utilizaram algum tipo de droga, sendo que os seus respectivos familiares em sua maioria já estiveram sobre alguma pena jurídica. Portanto, vale ressaltar que a avaliação desses menores em conflito com a lei ainda é uma temática de alta complexidade, devido à marginalização já sofrida por estes indivíduos, pela pouca visibilidade e por ter uma escassez de estudos frente a essa temática.

Palavras-chave: Neuropsiquiatria. Adolescentes. Transtorno de Conduta.

ABSTRACT

According to the Estatuto da Criança e do Adolescente, juvenile offenders refer to the portion of the population under the age of 18 that is susceptible to infractions and cannot be held responsible under the law until they reach adulthood. The responsibility for the resocialization of these young people is not exclusive to the State, and must encompass the family and society as a whole, aiming at the recovery of those who committed crimes. The family environment and socioeconomic conditions significantly influence on the incidence and recidivism of these teenagers. Thus, the following project will address the issue of young people in conflict with the law and the neuropsychiatric traits involved in this population, which is under the tutelage of the State. Under these circumstances, the current research aims to study the neuropsychiatric profile of minors involved in crime. This study, therefore, will deal with juvenile offenders institutionalized at the Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) of Goiânia in the State of Goiás, through questionnaires that seek to help the correlation between this population and their social and economic issues and the possible neurological and psychiatric factors common among them, aiming to add new knowledge about this almost unexplored theme and to identify possible similar signs and symptoms among this population. Among the juvenile offenders, most of the individuals were 17 years old, with a family income of up to 1 minimum wage and mostly from urban areas. In addition, most of these young people regularly attended school, and almost all of them had never had any relationship with work. Regarding the use of illicit substances in these individuals, 8 out of 10 individuals have already used some type of drug, and most of their respective family members have already been under some legal penalty. Therefore, it is worth mentioning that the evaluation of these minors in conflict with the law is still a highly complex issue, due to the marginalization already suffered by these individuals, the low visibility and the lack of studies on this subject.

Palavras-chave: Neuropsychiatry. Adolescent. Conduct Disorder.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. REFERENCIAL TEÓRICO	8
2.1 Perspectivas da lei	8
2.2 Prevalência de distúrbios psiquiátricos	9
2.3 Acesso à educação	10
2.4 Medidas de ressocialização	10
2.5 Práticas de atividades físicas	11
2.6 Prevalência de crimes cometidos	11
2.7 Fatores predisponentes	12
2.8 Contexto socioeconômico, familiar e racial	12
3. OBJETIVOS	15
4. METODOLOGIA	16
4.1. Tipo de estudo	16
4.2 População/amostra do estudo	16
4.3 Coleta de dados	16
4.4. Aspectos éticos	17
4.5. Análise de dados	17
5. RESULTADOS	19
5.1 Tabela 01	20
5.2 Gráfico 01	21
5.3 Gráfico 02	22
5.4 Gráfico 03	23
5.5 Gráfico 04	24
6. DISCUSSÃO	29
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	34
REFERÊNCIAS	36
Apêndice A	39
Apêndice B	41
Anexo A	43
Anexo B	44
Anexo C	46
Anexo D	47
Anexo E	48

1. INTRODUÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) refere os menores infratores como os cidadãos com menos de 18 anos que se encontram em conflito com a lei. Nessa perspectiva, segundo o caráter jurídico outorgado na Constituição Federal (CF), essa parcela populacional se encontra inimputável conforme a CF/88 no artigo 288. Desse modo, encontram-se sujeitos a atos infracionais, cuja máxima refere não à necessidade de ações punitivas ou reclusão, mas à execução de medidas socioeducativas e apoio para a reinserção desses de volta à sociedade, sem novas intercorrências futuras (CF, 1988; ECA, 1990).

Seguindo essa linha de pensamento, no Brasil, a perspectiva de apoio aos jovens em conflito com a lei se tornou responsabilidade não apenas do Estado (cujo papel principal é aplicar medidas socioeducativas), mas também de uma ação conjunta da sociedade e da família, que trabalham em consonância para a reinserção desses de volta ao convívio social. Nesse âmbito, o projeto para auxiliar os menores infratores, conforme as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, faz-se necessário perante o apoio de uma equipe multidisciplinar, que vise atender de maneira abrangente as principais demandas dessa parcela populacional (ECA, 1990).

Outrossim, vale destacar que, mesmo diante das ações conjuntas da sociedade, características como ambiente em que vivem, convívio social e os fatores neuropsiquiátricos também contribuem não somente para reincidência dessa parcela populacional nos atos infracionais, mas também para a própria incidência em conflitos com lei (SINASE, 2017). Nessa perspectiva, segundo Andrade *et al.* (2011) houve o crescimento na incidência de menores infratores no Rio de Janeiro, prevalecendo o sexo feminino associado a questões neuropsiquiátricas, tais como: transtorno de déficit de atenção com hiperatividade (33%), transtorno da conduta (77%), transtorno desafiador opositivo (50%), transtornos de ansiedade (70%), transtorno depressivo (50%), abuso de drogas ilícitas (70%) e abuso de álcool (52%). Desse modo, fica evidente a associação dos fatores neuropsiquiátricos e a sua prevalência nos jovens em conflitos com a lei.

Ademais, quando se trata de jovens em conflito direto com a lei, devemos destacar primariamente que a maioria deles apresentou esse comportamento por toda a vida. Isso foi observado no modelo de Vermeiren *et al.* (2006), onde em um grupo esses comportamentos limitaram-se à adolescência e em outro houve persistência dos atos ao longo dos anos, os quais tendem a apresentar impulsividade e menor desenvolvimento atrelado aos aspectos verbais. Além disso, esses indivíduos geralmente crescem em famílias com grau de problemas variados

ou até mesmo em que os pais sofrem de transtornos psiquiátricos, evidenciando que diferentes fatores do meio social podem influenciar na temática abordada.

No estudo de Reyna *et al.* (2006) foi comprovado que as crianças e adolescentes, por apresentarem uma imaturidade no desenvolvimento, utilizam constantemente as áreas inferiores do cérebro ao invés da parte racional, ocasionando uma maior probabilidade de que esses tomem decisões equivocadas de maneira impulsiva e irracional. Outrossim, os estudos de Colins *et al.* (2010) demonstraram que além de acometimentos que variavam de depressão até perturbação da conduta, esses jovens apresentavam comumente distúrbios psicóticos em consonância com abuso e dependência de substâncias. Assim, infere-se que não apenas o meio em que estão inseridos influencia na conduta, mas também o próprio perfil de cada indivíduo.

Logo, considerando os assuntos abordados previamente, a relevância da temática e a área pouco explorado do tema, fez-se necessária a demanda por entender traços de comportamento em comum de cunho neuropsiquiátrico nos adolescentes em conflito com a lei, assunto de extrema importância na sociedade brasileira, marcada por uma grande população de menores de idade institucionalizados e em medidas de reeducação.

Assim, o presente estudo analisará a população interna do Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) do município de Goiânia, buscando compreender seu perfil neuropsiquiátrico e sua realidade social, através da aplicação de questionários e entrevistas individuais, mantendo o sigilo dos participantes e colaboradores durante todo o processo. Ademais, aspira-se atingir acadêmicos, profissionais da saúde e entusiastas da temática no tocante acerca da questão dos jovens em conflitos com a lei e a sua relação com os distúrbios neurológicos e psiquiátricos, em virtude da demanda, prevalência dessa parcela populacional e a multidisciplinaridade necessária para o trabalho eficaz do projeto. Desse modo, o presente trabalho objetiva estudar o perfil psiquiátrico de jovens em conflito com a lei, visando incorporar possíveis estratégias que possam alterar o atual cenário nacional.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Perspectivas da lei

A atual Constituição Federal (1988) afirma que indivíduos menores de 18 anos, que cometeram alguma transgressão perante a lei, são inimputáveis e estão sujeitos à legislação especial. O regimento em questão trata-se do Estatuto da Criança e do Adolescente, que prevê o apoio a todas as crianças, e não somente àqueles que praticam atos infracionais (BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990). No entanto, para os que estão em impasse com a lei, o estatuto impõe medidas socioeducativas: advertências, obrigação de reparo de danos, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação.

Conforme os artigos I, II e III do ECA, que dispõem sobre a proteção integral da criança e do adolescente, é possível identificar princípios básicos para ocorrer a internação de menores infratores. Tais princípios são a brevidade – que dispõe do infrator ser mantido pelo menor tempo possível, a excepcionalidade – a qual refere que a internação deve ocorrer quando não houver demais medidas adequadas – e, por fim, o respeito peculiar à pessoa em desenvolvimento. Além disso, vale ressaltar que, segundo o Art. 122, a medida de internação só pode ser aplicada quando houver ato infracional grave, reincidência das transgressões e descumprimento das medidas anteriormente impostas.

2.2 Prevalência de distúrbios psiquiátricos

De acordo com Souza e Resende (2012), há uma variedade de transtornos mentais que tornam indivíduos menores de idade relativamente incapazes de compreender o caráter ilegal de seus comportamentos criminosos. Nesses casos, cabe ao Estado a aplicação do artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que prevê tratamento psiquiátrico e psicológico em regime hospitalar ou ambulatorial. No mesmo estudo, a autora traz como principais distúrbios que afetam esses adolescentes os transtornos de humor, os transtornos decorrentes do uso de substâncias psicoativas, os transtornos psicóticos e também, com ênfase, o Transtorno de Conduta.

O Transtorno de Conduta (TC), de acordo com Louzã e Cordás (2020), é caracterizado por um conjunto de comportamentos hostis, provocativos, desafiantes e antissociais por parte das crianças e adolescentes, e abrange diagnósticos como o Transtorno Opositivo-Desafiador (TOD). Para o grupo de indivíduos acometidos pelo TOD, e posteriormente pelo TC, há uma dificuldade em controlar a conduta e os impulsos agressivos (CHALFON; RAMOS, 2022),

levando-os a cometer atos infracionais perante à lei – ressaltando que não são todas as pessoas com distúrbios de conduta que serão, obrigatoriamente, delinquentes.

Para Pisano *et al.* (2017), traços de psicopatia são um fator relevante na tipagem de transtornos de conduta na juventude. O psicólogo Robert Hare descreve esse padrão de psicopatia como um conjunto de traços de personalidade e comportamento socialmente desviantes através do charme superficial, egocentrismo, baixa tolerância à frustração, impulsividade, falta de sentimentos de empatia, comportamentos irresponsáveis e falha em tomar responsabilidade pelas próprias ações (HARE; NEUMANN, 2005). É sugerido que a maioria dos adolescentes em conflito com a lei possua traços de personalidade psicopática e com histórico de reincidência criminal (SCHIMITT, *et al.*, 2006).

Por fim, o estudo de Achá (2011), realizado num hospital psiquiátrico de São Paulo, concluiu que a maioria quase absoluta dos indivíduos que cometeram crimes de cunho não sexual foram previamente diagnosticados com esquizofrenia – transtorno incomum relacionado a alucinações, delírios e desorganização da linguagem. A esquizofrenia, apesar de rara na infância, pode levar ao cometimento de atos infracionais devido à presença dos sintomas psicóticos, comprometendo o juízo e o entendimento da realidade desse indivíduo. Nesses casos, a legislação brasileira determina que se trata de um crime inimputável, entretanto, as instituições governamentais são limitadas quanto ao diagnóstico e tratamento desses indivíduos que, muitas vezes, acabam institucionalizados.

2.3 Acesso à educação

Um estudo realizado pelo Instituto Sou da Paz (2018) evidenciou que dois terços dos adolescentes que participaram do estudo, antes da internação, não frequentavam a escola. Além dessa situação, grande parte dos jovens infratores que cumpriram penalidades socioeducativas não voltam para a escola e poucos conseguem emprego após a internação, evidenciando uma grande fragilidade pela qual esses adolescentes passam constantemente.

Os adolescentes participantes do estudo tinham em comum o abandono escolar, sendo que a internação atrasa, em média, 5 anos de escolaridade. Essa questão contribui para ratificar que a escola tem um papel importante na redução da taxa de crimes cometidos nessa faixa etária. Somado a isso, o estudo afirma haver também um estigma criado sobre o aluno infrator, situação que interfere no tratamento da escola para com esses adolescentes, pois a própria instituição se nega a matriculá-los. Tal fato evidencia que, além de serem excluídos, esses jovens não possuem acesso aos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Nesse ínterim, existe uma situação comum à maioria dos gestores que lidam com a reinserção escolar do jovem com histórico infrator: a resistência a receber um ex institucionalizado na sala de aula. Para resolução desse quadro, recomenda-se que haja a manutenção do sigilo para a facilitação do processo. Entretanto, por várias vezes, os docentes e funcionários são avisados sobre o histórico do jovem antes que este chegue na escola e propagam informações, tendo como resultado um aspecto negativo tanto da turma quanto do aluno em relação a esse tema. É fundamental para a reinserção que se coloque o aluno com histórico de infrações em uma classe que facilite a integração do mesmo com o contexto. Caso esse adolescente conte aos colegas sobre seu histórico infrator, deve-se esclarecer o tema da melhor maneira possível, com ações de conscientização acerca da importância da escola no afastamento dos menores da criminalidade, e garantir tratamento igual aos demais, sem nenhuma discriminação. Além disso, é fundamental que esses jovens possuam um tutor que solicite os afazeres e facilite a integração tanto para o jovem quanto para os funcionários da escola.

2.4 Medidas de ressocialização

Outro aspecto apto a ser debatido são as medidas de ressocialização do menor infrator, que visam atender demandas não apenas educativas, mas também sociais. Nesse âmbito, essa ação conjunta visa não apenas reinserir essa parcela de volta à sociedade, mas prevenir que o erro seja repetido, visando ressocializar o cidadão.

Nessa linha de pensamento, para que o trabalho de ressocialização socioeducativa seja firmado, a intervenção apenas no menor infrator não é suficiente para garantir a efetividade desse processo. Segundo Nardi e Dell'Aglio (2012), vários aspectos precisam ser considerados para a realização desse trabalho, como: atributos pessoais, coesão familiar e rede social de apoio. Isso se caracteriza porque as individualidades de cada cidadão, bem como o meio inserido, são fatores que podem contribuir para a incidência e a reincidência de menores em conflitos com a lei. Dessa maneira, esse aspecto avalia que o trabalho individualizado do cidadão é insuficiente para garantia de sucesso das medidas de ressocialização, sendo necessária uma rede de múltiplos apoios para evitar que essa parcela populacional volte a entrar em conflito com a lei.

Outrossim, vale ressaltar que o Estatuto da Criança e do adolescente (BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990) disciplina cada tipo de ato infracional e a forma com que deverá ser aplicada a medida socioeducativa em cada situação, *in verbis*:

I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado; II – por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; III – em razão de sua conduta, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: I – encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II – orientação, apoio e acompanhamento temporários; III – matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV – inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; V – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII – acolhimento institucional; VIII – inclusão em programa de acolhimento familiar.

Consoante a esse pensamento, existem medidas que devem ser seguidas mediante a revisão de cada caso como: advertência (voltada para infrações mais brandas), obrigação de dano e reparo, a qual apresenta um caráter tanto pedagógico como sancionatório punitivo; prestação de serviço comunicativo e a liberdade assistida, o qual não visa a internação, mas medidas de auxílio e acompanhamento. Dessa forma, baseado nesse pilar, as medidas de ressocialização dos menores infratores se enquadram mediante a averiguação individual de cada caso.

2.5 Prática de atividades físicas

Assim como evidenciado no estudo de Cesário (2018), a prática de exercícios físicos pelos jovens infratores atua como uma importante medida para ressocialização, sendo implantada em muitos centros socioeducativos. Outrossim, o uso de tais atividades possibilita também a facilitação do processo de aprendizado, haja vista a oportunidade de optar por tarefas que respeitem a aptidão e gerem princípios como liderança, disciplina e respeito, importantes na adolescência. Além disso, essa medida ensina ao jovem questões referentes a regras sociais e coletividade fundamentais para que, na fase adulta, ele consiga viver com responsabilidade.

2.6 Prevalência dos crimes cometidos

Os levantamentos presentes no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) do ano de 2017 relataram 38,1% dos casos como roubo, 26,5% como tráfico de entorpecentes, 8,4% homicídio e 5,6% relacionados ao furto. Em números, 4504 casos foram determinados como roubo qualificado, 3601 relacionados com tráfico ou associação ao tráfico de drogas, 3045 crimes relacionados ao roubo, 1074 homicídios e 696 casos de homicídio qualificado. Dos 16433 atos praticados, apenas 628 atos foram causados pelo gênero feminino, sendo que 25,9% eram relacionados ao tráfico e à associação ao tráfico de drogas, 15,1% ao roubo, 6,68% ao homicídio qualificado e 6,63% exclusivamente ao tráfico.

No estudo comparativo dos anos entre 2014 e 2017, também realizado pelo SINASE, os atos infracionais cometidos pelas adolescentes reduziram de 1262 para 196 casos, constando uma redução de 643%, reconhecendo ainda que há diferenças significativas entre homens e mulheres na transgressão da lei. Nos casos presentes em semiliberdade e nos atos infracionais relevantes na internação provisória, ambos no ano de 2017, houve diferenças entre os atos mais frequentes: na semiliberdade o mais comum foi o roubo, enquanto na internação provisória os crimes mais habituais eram o tráfico propriamente dito e a associação ao tráfico de drogas.

2.7 Fatores predisponentes

São diversas as causas que predis põem um adolescente a cometer delitos, que variam desde questões socioeconômicas a genéticas. Conforme o estudo de Rhee e Waldman (2002), os comportamentos antissociais têm a tendência de ocorrer diversas vezes ao longo de uma geração familiar, com influência de genes no comportamento antissocial e agressivo. Além das condições genéticas, quando se dispõe do aspecto social e econômico, para Elias (2019), a criança em constante presença de violência é mais suscetível a tornar-se um futuro agressor ou vítima. A grande maioria das crianças e adolescentes deste estudo declarou ter sofrido violência na infância ou presenciado algum tipo de violência física. Dessa forma, é possível inferir que a violência tem caráter de transmissão transgeracional.

2.8 Contexto socioeconômico, familiar e racial dos menores infratores

Em relação à realidade familiar de crianças e adolescentes em conflito com a lei, é sugerido que a ausência de amparo por parte da família é um fator predisponente, ideia apoiada pelo estudo de Diana e Schettini (2021), que ressalta: “(...) não se deve desconsiderar que a falta de amparo da família, pode conduzir o jovem a uma carência afetiva e um desenvolvimento antissocial, fazendo com que fique à margem da sociedade.” Além disso, a pesquisa afirma que, em sua maioria, os jovens que cometem delitos advêm de famílias de renda inferior, residentes de áreas mais carentes e consideradas marginalizadas.

Outros fatores predisponentes, de acordo com Córdoba e Franklin (2006), seriam baixa permanência escolar, bem como reprovação, ausência de um dos pais, problemas de desvio de conduta e dependência alcoólica. Assim, é possível destacar a importância da frequência escolar regular como uma medida preventiva para menores que poderiam se tornar infratores, além da presença ativa e constante dos pais em sua criação e educação, tarefa muitas

vezes dificultada por empregos com grandes cargas horárias e baixa remuneração, ausência de planejamento familiar prévio e falta de oportunidade de convívio com ambos os tutores.

Um estudo realizado por Schorr *et al.* (2019), demonstrou que a maioria dos adolescentes reclusos em um centro de detenção do Rio Grande do Sul possuía um histórico de delinquência familiar, e a prevalência de um familiar que já havia cometido assassinato era maior entre os jovens detidos por este crime do que entre aqueles que cometeram delitos menos graves. Além disso, a presença de parentes com dependência química foi relatada em mais de 60% dos casos de ambos os grupos. Ademais, um levantamento feito por DiCataldo e Everett (2007) concluiu que jovens que convivem diariamente com pais ou responsáveis que apresentavam desordens emocionais e psicológicas teriam sete vezes mais chances de serem detidos por crimes no futuro. Além disso, o mesmo levantamento dispôs que a automutilação e os altos níveis de raiva e agressividade também seriam fatores predisponentes para tal. Isso demonstra que, mais do que a participação e presença da família na vida de crianças e adolescentes, é fundamental que esta seja bem estruturada e zele por sua educação, bem-estar e proteção, proporcionando um ambiente saudável para seu desenvolvimento até a maioridade.

Um estudo realizado em 2020 pela Defensoria Pública do estado da Bahia acerca do perfil dos adolescentes masculinos que cumpriam medidas socioeducativas em CASES de Salvador demonstrou que, em 46% dos casos, o núcleo familiar dos jovens era composto apenas por mãe e irmãos, enquanto 8% não tinham sequer a identificação do genitor em suas certidões de nascimento. Além disso, 96% eram negros, quase 88% não completaram o ensino fundamental e mais de 70% não estavam matriculados em unidade escolar quando foram apreendidos. Já nos casos de adolescentes femininas, o núcleo familiar era composto de companheiro ou companheira em aproximadamente 30% dos relatos, e 20% não tinham identificação do genitor em seu registro geral. Os dados acerca de raça/cor da pele e nível de escolaridade foram semelhantes, enquanto 65% não estavam matriculadas na escola no período da apreensão.

A preservação dos vínculos familiares é uma das bases da execução de medidas socioeducativas no Brasil, além de ser um direito inalienável de todo adolescente privado de liberdade, segundo o ECA (BRASIL, 1990). Dessa forma, todos os centros de ressocialização têm o dever de zelar pela relação familiar e estimular o contato entre os menores e suas famílias. O levantamento anual realizado pelo SINASE em 2020 demonstrou uma alta preservação dos vínculos familiares em centros de todas as regiões do país. Entretanto, os dados acerca da participação da comunidade no processo socioeducativo não foram satisfatórios, destacando

um ponto a ser melhor trabalhado para garantir a máxima eficiência das medidas socioeducativas.

Já o levantamento de 2017 coletou informações acerca da raça/cor de crianças e adolescentes em conflito com a lei em centros de ressocialização de todo o país. Foi demonstrado que 40% deles foram considerados de cor preta ou parda, 23% branca, 0,8% amarela e 0,2% da raça indígena. Nos anos anteriores, o levantamento demonstrou a predominância da cor parda ou preta com dados parecidos, em concordância com as informações fornecidas pelo IBGE que afirmam que estas são a maioria da população brasileira.

3. OBJETIVOS

Objetivo geral

- Estudar o perfil psiquiátrico de jovens em conflito com a lei.

Objetivos específicos

- Relatar os principais crimes cometidos pelos jovens infratores.
- Identificar a presença de sinais ou sintomas de distúrbios cognitivos ou de personalidade persistentes.
- Avaliar a relação entre o perfil psiquiátrico e a predisposição para reincidência.

4. METODOLOGIA

Tipo de estudo

A seguinte pesquisa trata-se de um estudo observacional transversal analítico, de abordagem quantitativa, realizado no Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE), no município de Goiânia, Goiás, Brasil.

População/amostra de estudo

O estudo foi realizado no ano de 2023 (setembro), com adolescentes institucionalizados no Centro de Atendimento Socioeducativo de Goiânia (CASE), que estão em medida de internação provisória ou definitiva. No ano de 2023, o instituto assistia 3 adolescentes do sexo feminino e 55 do sexo masculino, totalizando uma amostra de 58 jovens. Tratou-se de uma amostra por conveniência, que considerou a disponibilidade e vontade dos adolescentes para fazer parte da amostra no tempo determinado para a coleta de dados.

Coleta de dados

A coleta de dados da pesquisa foi realizada através da aplicação de um questionário, elaborado aos jovens institucionalizados no CASE, tendo como base os seguintes questionários: *Swanson, Nolan and Pelham Questionnaire* - versão IV (SNAP IV - ANEXO A), *Psychopathy Checklist-Revised* (PCL-R - ANEXO B), *Generalized Anxiety Disorder* (GAD 7 - ANEXO C) e *Patient Health Questionnaire* (PHQ 9 - ANEXO D), além de conter questões acerca dos dados socioeconômicos, escolares e familiares dos entrevistados (APÊNDICE A). Vale ressaltar que os questionários pré-existent, em especial o PCL-R e o SNAP-IV, possuem tradução validada, entretanto, algumas palavras foram simplificadas a fim de que todos os participantes compreendessem os termos descritos (por exemplo: a expressão “charme superficial”, do PCL-R foi substituída por “consegue convencer os outros facilmente”). Os questionários foram aplicados individualizadamente, prezando pela privacidade dos participantes, o que permitiu uma maior veracidade à pesquisa.

Cada questionário tem sua pontuação e escala próprias. O SNAP-IV contém 18 itens que correspondem aos sintomas do critério A do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5) da Associação Americana de Psiquiatria para TDAH. Sua escala tem quatro níveis de gravidade: “nem um pouco”, “só um pouco”, “bastante” ou “demais”. Se

pelo menos 6 itens forem marcados como “bastante” ou “demais” nas questões de 1 a 9, considera-se que existem mais sintomas de desatenção do que o esperado. Se pelo menos 6 itens forem marcados como “bastante” ou “demais” nas questões de 10 a 18, considera-se que existem mais sintomas de hiperatividade do que o esperado.

O PCL-R é composto por 22 itens, avaliados em uma escala de 0 a 2 pontos. Um score de 0 a 5 caracteriza ausência total de alterações relacionadas a psicopatia, enquanto scores entre 5 e 22 caracterizam uma maior tendência a cometer crimes, mas não a ter traços de psicopatia. Entre os scores 22 e 30, estão indicados alguns traços de psicopatia, e esse é o primeiro ponto de corte do questionário. Acima de 30 pontos, o entrevistado possui um provável diagnóstico de psicopatia e, ao atingir 40 pontos, traça-se um perfil de psicopata prototípico. O GAD-7 é composto por 7 questões, avaliadas em uma escala de 0 a 4, composta por: “nenhum dia” (0), “vários dias” (1), “mais da metade dos dias” (2) e “quase todos os dias” (3). Se o resultado for entre 5 e 7 pontos, a ansiedade é caracterizada como leve, de 10 a 14 pontos, é caracterizada como moderada e de 15 a 21 pontos, como grave.

Finalmente, o questionário PHQ-9 é composto por 9 questões, graduadas em uma escala de 0 a 3, correspondendo a “não ocorre”, “ocorre vários dias”, “ocorre mais da metade dos dias” e “ocorre todos os dias”. A avaliação dos scores é feita da seguinte forma: de 0 a 4 pontos, é caracterizada a ausência de depressão; de 5 a 9 pontos, depressão leve; de 10 a 14 pontos, depressão moderada; de 15 a 19 pontos, depressão moderadamente grave. E entre 20 e 27 pontos, depressão grave.

Para a realização desta pesquisa, foi feita, inicialmente, uma visita de reconhecimento ao local com o intuito de estabelecer um vínculo prévio com os participantes do estudo, apresentando a proposta da pesquisa e realizando uma palestra inicial acerca da importância da saúde mental. Os jovens foram convidados a participar da pesquisa de maneira individual, em uma sala que garantiu a sua privacidade e diminuiu os constrangimentos durante a aplicação dos questionários, tendo oferecido a eles a opção de cooperar ou negar o convite. Em seguida, as visitas consecutivas tiveram como propósito realizar a comparação dos dados e demais aspectos requeridos para este estudo, além de executar uma oficina de artes oferecida aos internos pelos pesquisadores e participantes da Escola do Futuro (EFG) em Artes Basileu França.

Os critérios de inclusão para esse estudo foram adolescentes em conflito com a lei, institucionalizados no Centro de Atendimento Socioeducativo de Goiânia, que aceitaram

participar da pesquisa, preenchendo o Termo de Assentimento do Menor. Os critérios de exclusão incluíram os participantes que não estavam aptos física ou mentalmente a responder o questionário, bem como aqueles participantes cuja direção do local não permitiu a participação.

Aspectos éticos

O seguinte estudo foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa - UniEVANGÉLICA, através da Plataforma Brasil, tendo início apenas após a aprovação do mesmo. Os dados relacionados à execução do trabalho foram compartilhados via e-mail com a instituição (casegoiania@gmail.com) e repassados pela instituição à Secretaria de Saúde Estadual, que dará seu devido parecer. Ademais, esta pesquisa somente ocorreu mediante a autorização legal concedida pela Defensoria Pública do Estado de Goiás (DEP GO), pelo Ministério Público do Estado de Goiás (MPGO), pelo 2º Juiz de Direito do Juizado da Infância e da Juventude Dr. Rodrigo Melo Brustolin (2023) (ANEXO E) e pelo próprio Centro de Atendimento Socioeducativo de Goiás (CASE-GO).

O Termo de Assentimento do Menor foi apresentado para o preenchimento do participante da pesquisa, sendo necessária sua assinatura em duas vias, de forma que uma das vias ficou com o participante. Para este estudo, não foi necessário o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido assinado pelos responsáveis dos jovens institucionalizados, visto que o Estado é o responsável legal provisório desses indivíduos, como reconhecido nos artigos 10 e 11 da Lei de Execução Penal e no artigo 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A pesquisa ocorreu consoante as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisa envolvendo seres humanos, de acordo com a Resolução CNS n. 466/2012. O projeto foi submetido ao CEP da UniEVANGÉLICA e recebeu o parecer de aprovação número 6.319.427 (ANEXO E).

Análise de dados

Os dados foram transcritos para planilha em programa MS Excel Office XP e analisados através do *software Statistical Package for the Social Sciences* (SPSS) versão 23.0, para a realização da análise estatística descritiva, sendo adotado como critério de significância $p < 0,05$.

5. RESULTADOS

Para a realização da pesquisa, foi utilizada uma amostra por conveniência, composta por 58 jovens em conflito com a lei que atualmente (set. 2023) residem no CASE-Goiânia. Destes, 24 foram excluídos, de forma que, dentro desse número, 08 participantes foram eliminados do estudo por serem maiores de idade e 16 por não serem liberados pelo instituto para participarem da pesquisa, restando 34 participantes aptos para responder à pesquisa. De acordo com a Tabela 01, 8,8% (03) possuíam 14 anos, 26,5% (09) tinham 15 anos, 26,5% (09) tinham 16 anos e 38,2% (13) eram adolescentes de 17 anos.

Foi possível observar que a maioria dos jovens (15; 44,1%) ali presentes apresentava renda familiar de 01 (um) salário mínimo (R\$ 1.421,00 em 2024). Dentre a amostra analisada, 17,6% (06) dos participantes não possuíam nenhum tipo de renda familiar, 29,4% (10) tinham de 01 a 03 salários mínimos como renda (entre R\$ 1.421,00 a 4.263,00) e apenas 8,8% (03) possuíam renda entre 03 a 06 salários mínimos (entre R\$ 4.263,00 a 8.526,00). Ademais, nenhum participante (00; 0,0%) possui renda mensal de 06 a 09 ou acima de 09 salários mínimos (entre 8.526,00 a 12.789,00).

A grande maioria dos menores em conflito com a lei ali presentes, de acordo com a pesquisa socioeconômica realizada, era oriunda da zona urbana (30; 88,2%) em comparação com a zona rural (03; 8,8%), a comunidade indígena (01; 2,9%) e a comunidade quilombola (00, 0,0%). Em relação à frequência escolar adequada, foi possível observar uma pequena disparidade entre aqueles que frequentavam a escola regularmente (18; 53,0%) e aqueles que não possuem regularidade em frequência escolar (16; 47,0%). A pesquisa também demonstrou uma maior quantidade de menores que nunca trabalharam (32; 94,0%) em relação ao grupo que já trabalhou ou trabalha (02; 6,0%).

Outrossim, o uso de substâncias ilícitas foi outro ponto debatido nos questionários, evidenciando uma maior concentração de entrevistados que já haviam feito contato prévio com algum tipo de droga ilícita (28; 82,0%) em relação aos que relataram nunca ter consumido (06; 28,0%). No que tange acerca da questão familiar, foi possível observar uma prevalência de constituições familiares entre 01-03 pessoas (15; 44,0%) e, além desses, foram relatados 03 (9,0%) jovens morando sozinhos, 13 (38,0%) participantes que dividem a residência com 04 a 07 pessoas, 01 (3,0%) menor que mora com 08 a 10 pessoas numa residência, e 02 (6,0%) participantes vivendo em ambientes com mais de 10 pessoas.

Enfim, os últimos itens do questionário socioeconômico conseguiram evidenciar que a maioria (23; 68,0%) dos relativos familiares desses menores estão ou já estiverem sob pena

jurídica por transgressão às leis, sendo que apenas 11 (32,0%) desses jovens tem familiares sem qualquer histórico jurídico criminal.

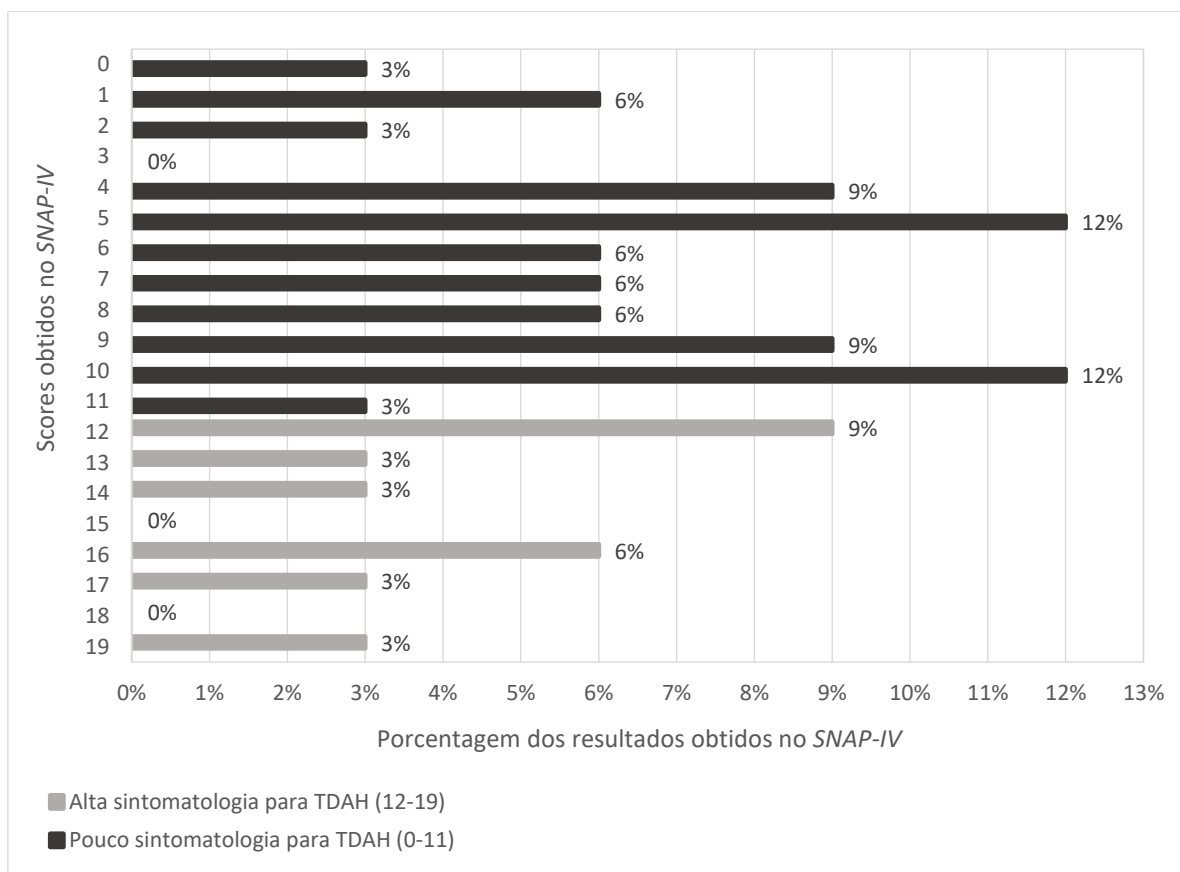
Tabela 01 – Resultados obtidos no Questionário Socioeconômico.

Variáveis	n (%)
Faixa etária	
14 anos	03 (09,0)
15 anos	09 (26,5)
16 anos	09 (26,5)
17 anos	13 (38,0)
Renda mensal	
Nenhuma renda	06 (18,0)
Até 1 salário mínimo	15 (44,0)
De 1 a 3 salários mínimos	10 (29,0)
De 3 a 6 salários mínimos	03 (09,0)
De 6 a 9 salários mínimos	00 (00,0)
Acima de 9 salários mínimos	00 (00,0)
Localização da residência	
Comunidade quilombola	00 (00,0)
Comunidade indígena	01 (03,0)
Zona urbana	30 (88,0)
Zona rural	03 (09,0)
Frequência escolar	
Frequentava a escola regularmente	18 (53,0)
Não frequentava a escola regularmente	16 (47,0)
Contato com atividade laboral	
Já trabalhou anteriormente	02 (06,0)
Nunca trabalhou	32 (94,0)
Uso de substâncias ilícitas	
Já utilizou alguma substância ilícita	28 (82,0)
Nunca utilizou substâncias ilícitas	06 (28,0)
Constituição familiar por residência	
Mora sozinho	03 (09,0)
1 a 3 pessoas	15 (44,0)
4 a 7 pessoas	13 (38,0)
8 a 10 pessoas	01 (03,0)
Mais de 10 pessoas	02 (06,0)
Histórico familiar de intercorrência na justiça	
1 ou mais familiares já tiveram problemas com a justiça	23 (68,0)
Não possui histórico familiar de problemas na justiça	11 (32,0)

Entre os achados a respeito do *Swanson, Nolan and Pelham Questionnaire IV* (SNAP-IV), foram observados, ilustrado no gráfico 01, os seguintes scores, frequência e porcentagem, respectivamente: 0 (01; 3,0%), 1 (02; 6,0%), 2, (01; 3%), 4 (03; 9,0%), 5 (04; 12,0%), 6 (02; 6,0%), 7 (02; 6,0%), 8 (02; 6,0%), 9 (03; 9,0%), 10 (04; 12,0%), 11 (01; 3,0%), 12 (03; 9,0%), 13 (01; 3,0%), 14 (01; 3,0%), 16 (02; 6,0%), 17 (01; 3,0%) e 19 (01; 3,0%).

Pela classificação que o questionário fornece para quantificar a sintomatologia para TDAH (Transtorno de Déficit de Hiperatividade e Atenção), os 25 participantes que pontuaram de 0 a 11 (73,5% da amostra) apresentam baixa ou ausência de expressividade sintomatológica suficiente para diagnóstico de TDAH, enquanto os 9 participantes que pontuaram de 12 a 19 pontos (26,5% da amostra) são altamente sugestivos ao diagnóstico de TDAH.

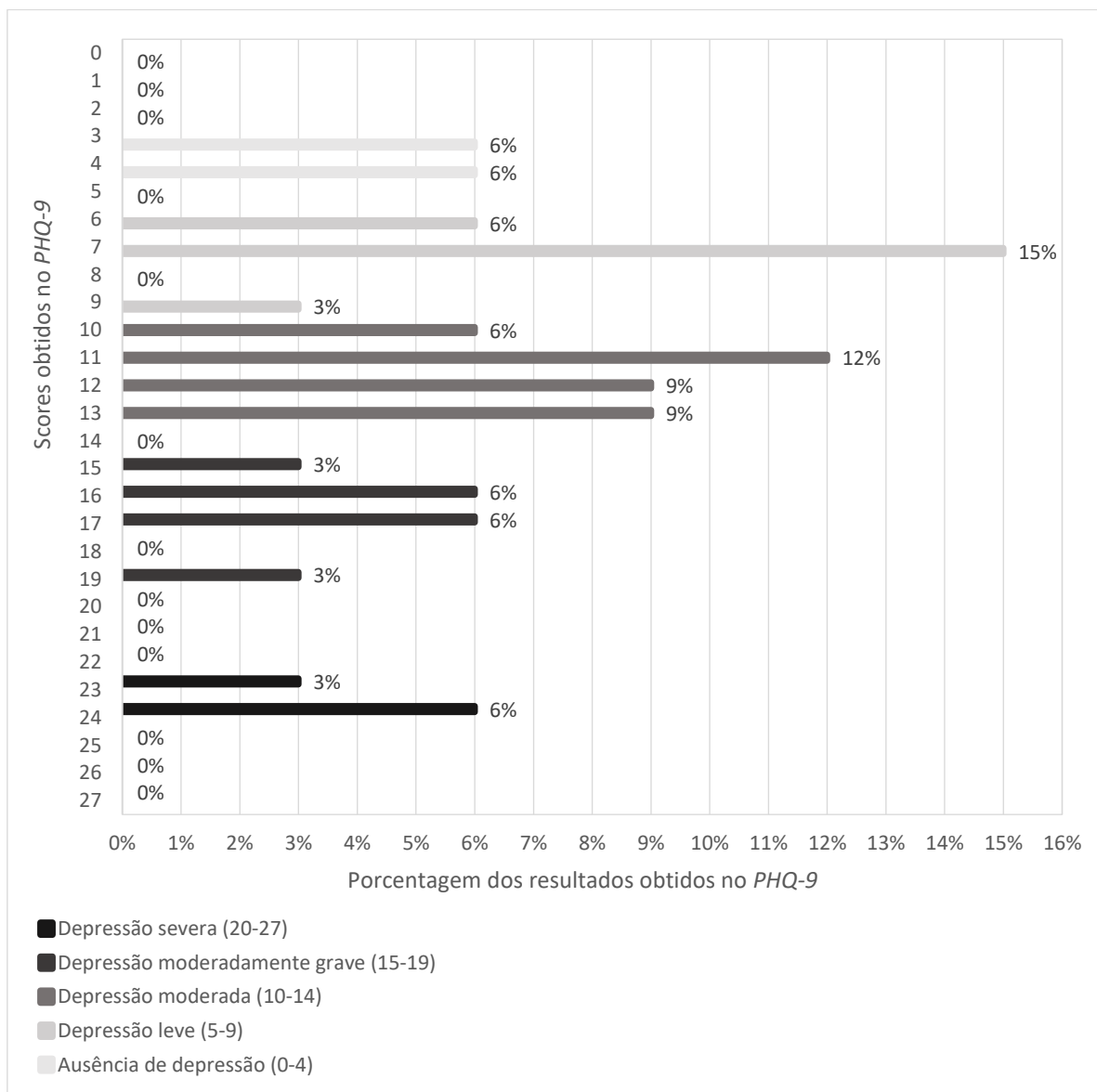
Gráfico 01 – Scores, porcentagens e classificação obtidos no Questionário SNAP-IV



Em relação aos resultados alcançados no questionário *Patient Health Questionnaire-9*, relata-se que houve os seguintes resultados relacionados à ausência de importância clínica significativa para o diagnóstico de depressão: score 03 (02; 6,0%) e score 04 (02; 6,0%). Nos que se situavam entre os pontos de corte que determinam a presença de sintomas de depressão leve, os scores obtidos foram 6 (02; 6,0%), 7 (05; 15,0%) e 9 (01; 3,0%). Aos participantes classificados com sintomas de depressão moderada, houve os scores 10 (03; 9,0%), 11 (04; 12,0%), 12 (03; 9,0%) e 13 (04; 12,0%). Os jovens que assimilaram a sintomas depressivos do tipo moderadamente grave, obtiveram scores 15 (01; 3,0%), 16 (02; 6,0%), 17 (02; 6,0%) e 19 (01; 3,0%). Por fim, em relação ao ponto de corte para sintomas depressivos severos, houve as pontuações 23 (01; 3,0%) e 24 (02; 6,0%).

No questionário *PHQ-9*, portanto, foi possível observar que a presença de sintomas depressivos se fazia presente na maior parte dos menores em conflito com a lei (30; 87,0%). Com relação aos sintomas de depressão moderada foram 36,0% (13) e moderadamente grave 18,0% (06), perfazendo um total de 54,0% (19). Enquanto isso, a porcentagem total de jovens com ausência de sintomas é 12,0% (04), com depressão leve é 24,0% (08) e com depressão severa é 9,0% (03).

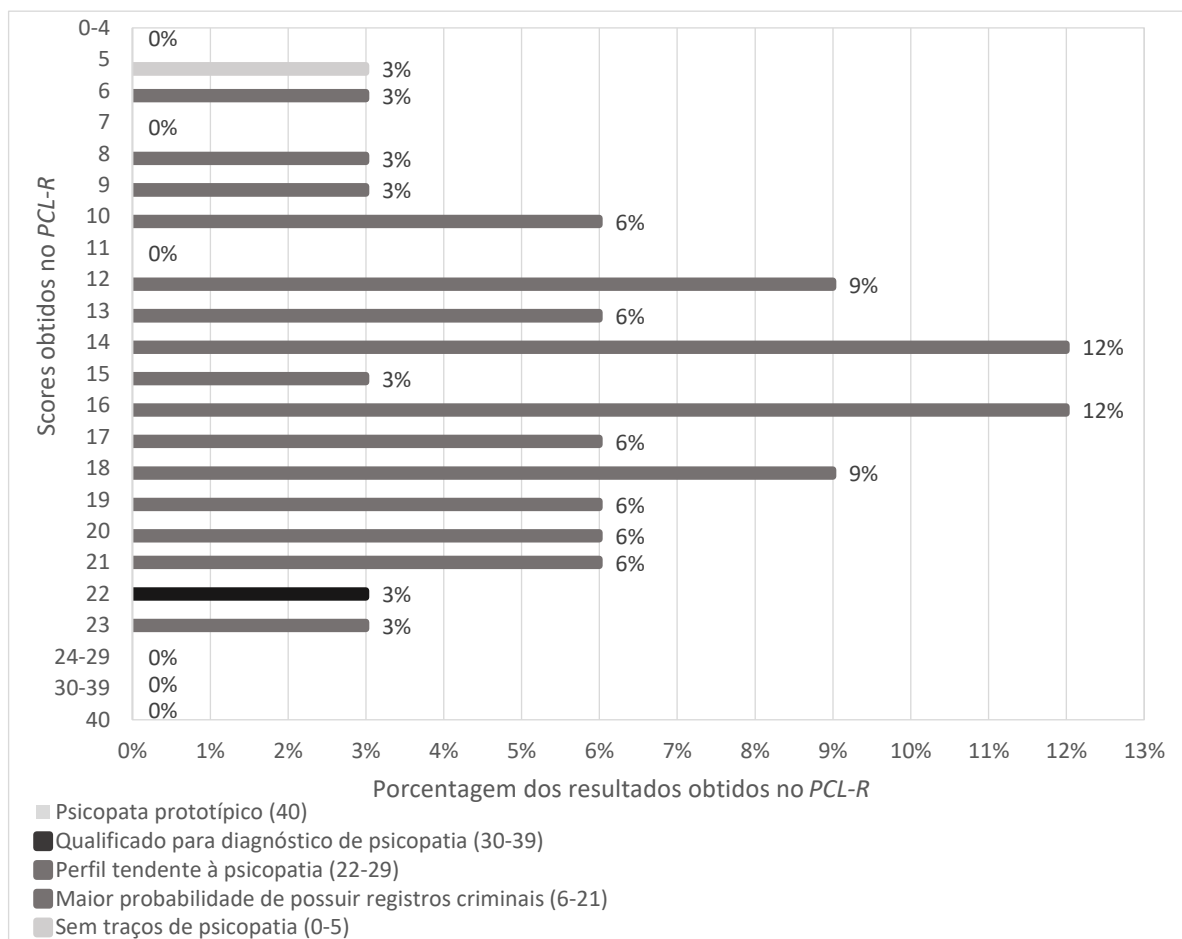
Gráfico 02 – Scores, porcentagens e classificação obtidos no Questionário *PHQ-9*



Em relação aos distúrbios relacionados à tendência à psicopatia, como apresentado no gráfico 03, foi possível evidenciar pelo questionário PCL-R, que a maioria dos adolescentes (32; 96,0%) possuía uma tendência maior a possuir registros criminais (scores de 6 a 21), mas não uma tendência a ter traços de psicopatia ou então um provável diagnóstico. No que tange

aos participantes que obtiveram os scores entre 22 e 29, cujo perfil pode tender à psicopatia, houve apenas 01 participante com score 22 (3,0%) e 01 com score 23 (3,0%), totalizando 02 (6,0%). Ademais, tanto na ausência total de alterações psicopáticas (scores de 0 a 5), nos scores de 30 a 39 (qualificado para o diagnóstico de psicopatia) e no score 40 (perfil psicopata prototípico) não foram registrados nenhum resultado.

Gráfico 03 – Scores, porcentagens e classificação obtidos no Questionário PCL-R.



O valor preditivo em relação à predisposição para a reincidência e a presença de distúrbios neuropsiquiátricos foi de $p > 0,05$, evidenciando assim que não há relação direta e significativa entre estes dois tópicos (Tabela 02).

Tabela 02 – Valores Preditivos Do Questionário PCL-R

Questionário Hare Psychopathy (PCL-22)																		
Q1	Q2	Q3	Q4	Q5	Q6	Q7	Q8	Q9	Q10	Q11	Q12	Q13	Q14	Q15	Q16	Q17	Q18	P > 0,05
0,254	0,257	0,716	0,782	0,279	0,603	0,677	0,775	0,834	0,319	0,316	0,327	0,145	0,456	0,116	0,408	0,37	0,845	Não significativo

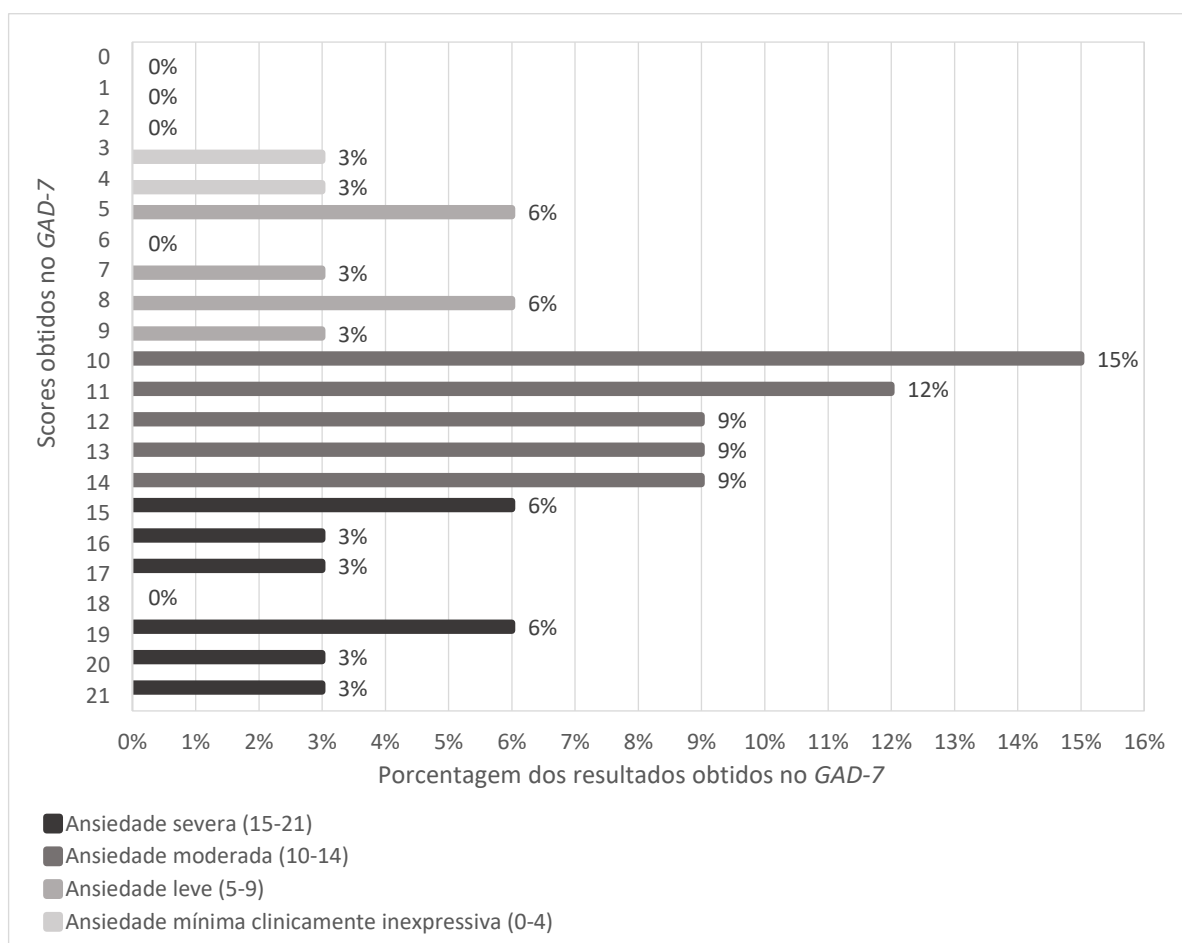
Entre os principais crimes cometidos por essa parcela populacional, podemos expor o latrocínio como o mais prevalente, seguido do homicídio e por último a prática de estupro, como relatado pela coordenadora do CASE. Não foi possível obter tais dados pelos

questionários devido ao risco tanto de constrangimento dos participantes quanto pelo risco à integridade do estudo e dos pesquisadores.

Em relação ao questionário GAD-7, foi evidenciado, ao aplicar as classificações preconizadas pelo instrumento, que 6,0% (02) da amostra possui um nível clinicamente inexpressivo de ansiedade (com pontuação nos scores 03 e 04), 12,0% (04) apresentavam um nível de ansiedade leve (pontuando nos scores 5, 7, 8 e 9), 54,0% (18) pontuaram em relação à ansiedade moderada (nos scores 10, 11, 12, 13 e 14), e 24,0% (06) revelaram clínica para níveis de ansiedade severa (com pontuação em scores de 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21).

Dessa forma, ao analisar os resultados de forma geral, é possível perceber que quase a quantidade total da amostra (32; 94,0%) possui uma clínica expressiva favorável ao diagnóstico de Transtorno de Ansiedade Generalizada (TAG), sendo apenas uma pequena quantidade de jovens que não demonstram sintomatologia relevante para a TAG.

Gráfico 04 – Scores, porcentagens e classificação obtidos no Questionário GAD-7



6. DISCUSSÃO

A priori, as condições socioeconômicas, bem como a estrutura familiar, são importantes fatores na análise da realidade dos jovens infratores que cumprem medida de internação. Inicialmente, este estudo mostrou uma prevalência maior de jovens do sexo masculino em relação à jovens do sexo feminino, em concordância com o levantamento anual do SINASE (2017), que utilizou uma amostra total de 26.109 (vinte e seis mil, cento e nove) adolescentes e jovens, registrando 96%, 25.063 (vinte e cinco mil, sessenta e três) indivíduos, dessa amostra como pessoas do sexo biológico masculino.

A maioria dos jovens entrevistados nesta pesquisa se encontra na faixa etária de 17 anos, havendo quantidades iguais de jovens com 15 e 16 anos, e uma minoria de jovens com 14 anos. Tal resultado também entra em concordância com o levantamento realizado pela Universidade Federal Fluminense em parceria com o Ministério Público do Rio de Janeiro, que analisou o perfil dos menores infratores em 2018 e constatou uma maior quantidade de jovens com 17 anos (34% de uma amostra de 1.998 indivíduos) em reclusão.

Prevalece, dentre os internos, a baixa renda familiar, destacando-se a porcentagem relativamente alta de jovens que não apresentavam nenhum tipo de renda, em contraste com uma porcentagem inexistente que apresentava renda familiar acima de 6 salários mínimos. Em junho de 2023, foi aprovado um projeto de lei de autoria do deputado Wilde Cambão, que autoriza o Poder Executivo a criar e instituir o Programa Estadual de Geração de Renda e Ressocialização para menores infratores. A proposta inclui a garantia de uma formação técnico-profissional metódica, visando a reinserção social destes jovens e a diminuição das taxas de reincidência. Em relação ao estudo de Pinho et al (2006), os jovens presentes na casa de acolhimento ao menor de Salvador (Bahia) tinham, em 67,6% dos indivíduos, a renda familiar inferior a um salário mínimo, o que se verifica também nos menores infratores presentes no CASE, em que 44,11% dos entrevistados têm como renda familiar até 1 (um) salário mínimo.

Ao demonstrar elevada porcentagem de jovens que não frequentavam a escola regularmente, esta pesquisa entra em consonância com o estudo “Perfil dos adolescentes e jovens em conflito com a lei no município do Rio de Janeiro”, da Universidade Federal Fluminense (UFF), que demonstrou que 52,94% dos jovens frequentava a escola regularmente antes da internação, e 47,05% não adentravam o ambiente escolar com regularidade. Além disso, o estudo da UFF relatou que 51,5% dos jovens entrevistados estavam na escola, contra 45,7% que afirmaram estar afastados das atividades educacionais por períodos que variam de meses até anos.

Também foi evidenciada uma alta taxa de distorção série-idade nos casos analisados pela UFF, o que pode ser explicado pela dificuldade de permanência na escola e pelos desafios enfrentados nos centros socioeducativos para adequar os jovens às turmas de suas respectivas séries. Em relação à frequência escolar dos jovens que estão na casa de acolhimento ao menor na cidade de Salvador, Pinho et al (2006) destacou que dentre os 290 jovens presentes, 95,1% dos indivíduos tinham curso fundamental incompleto ou eram analfabetos, contrapondo ao que foi percebido no CASE, em que 52,94% dos menores infratores estavam frequentando a escola regularmente.

Foram registradas, nesta pesquisa, porcentagens igualmente altas de jovens infratores que utilizaram substâncias ilícitas (82%). Tal dado concorda com os resultados obtidos pela Pesquisa Nacional de Saúde Escolar (PENSE), realizada pelo IBGE em 2019, na qual houve um aumento de 10,4% em 2015 para 12,1% em 2019 no percentual de jovens entrevistados que já teriam utilizado algum tipo de droga ilícita, que exclui o uso do tabaco e do álcool, ainda na 9º série do ensino fundamental.

O envolvimento dos familiares dos menores infratores em atos infracionais é realidade em dois terços dos jovens do presente estudo. Tais informações concordam com o estudo de Feijó e Assis (2004) em que a maioria dos familiares (51,7%) tinha algum envolvimento com drogas, evidenciando a importância da família na atenuação desse grave problema que são atos infracionais em menores. Em contrapartida, na pesquisa realizada pela Universidade Federal Fluminense, apenas 2,6% dos menores em reclusão entrevistados tinham parentes com problemas judiciais, sendo que geralmente, o pai era o protagonista de tais atos, o que contrasta com os dados de que a maioria dos adolescentes residia apenas com a mãe e a avó.

Vale ressaltar que os crimes cometidos por estes indivíduos normalmente advêm da impulsividade irresistível, haja visto que o estudo de Saldanha (2014) relata que no momento do crime o adolescente encontra-se desprovido de emoção, em que não apresenta nenhum reflexo que demonstre arrependimento ou culpa pelo ato praticado.

Além dos sintomas neuropsiquiátricos vistos nos indivíduos, existem fatores que prejudicam a saúde mental e física do detento, como o tempo vago, que favorece a aproximação de sujeitos que por muitas vezes estão se envolvendo com drogadição, além de proporcionar a possibilidade de aprender novas ferramentas para utilizar no mundo do crime. Por muitas vezes, a ausência da mãe faz com que o indivíduo desenvolva tendência antissocial, favorecendo a institucionalização do jovem, haja visto que a mãe consegue impor limites e quando não há a

presença da mesma, o outro torna-se exemplo a ser seguido na sociedade, possibilitando a formação de um potencial criminoso.

Bonini (2014) confirma a relação entre a vulnerabilidade social e a maior prevalência de crimes dentre os adolescentes. Além disso, o estudo apontou como fatores biológicos influenciadores a presença de transtornos de conduta, TDAH, depressão, transtorno de estresse pós-traumático, abuso de substâncias e retardo mental. Em contrapartida, o presente estudo constatou a presença de sintomas de TDAH em uma porcentagem significativa dos jovens entrevistados (34%). Entretanto, a porcentagem de adolescentes sem sintomas expressivos foi maior. Uma possível explicação para tal resultado seria a dificuldade de interpretação e resposta adequada dos questionários aplicados, por parte dos entrevistados que não solicitaram ajuda ou resposta para eventuais dúvidas.

Os questionários aplicados demonstraram uma prevalência extremamente significativa (91,20%) de sintomas depressivos nos menores infratores, sendo os quadros mais prevalentes aqueles relacionados à depressão moderada e moderadamente grave. Conforme o estudo de Eduardo Guilherme Alves (2021), que analisou os transtornos de humor mais prevalentes em adolescentes sob custódia, houve 6,5% dos 138 entrevistados que já possuíam a Depressão como diagnóstico presente. A adolescência é uma fase que engloba mudanças naturais tanto físicas quanto psicológicas nos indivíduos, que ficam sujeitos a um certo nível de descontrole emocional, além de estabelecerem maiores conexões com outros adolescentes e um afastamento natural com adultos. De acordo com Pinho et al (2006) a prevalência dos transtornos psiquiátricos nos adolescentes na casa de acolhimento ao menor de Salvador no ano de 2003, foi em menor parte a presença da depressão como o mais presente, contrapondo o que foi encontrado no questionário PHQ-9 em que os sintomas de depressão encontrados no CASE estão em um grau moderado, presentes na maior parte dos menores infratores.

Além disso, a pandemia da Covid-19 representou um importante agravante nos sentimentos de solidão e tristeza nos jovens entrevistados. A Pesquisa Nacional de Saúde Escolar (IBGE, 2019), que aplicou um questionário de autoavaliação de saúde mental em jovens que cursavam o 9º ano do ensino fundamental, registrou níveis crescentes nos quesitos “tristeza”, “muita preocupação”, “irritação, nervosismo e mau-humor” e “vida não vale a pena”. Ademais, é importante ressaltar a prevalência feminina nas respostas em todos os quesitos, demonstrando uma maior quantidade de mulheres jovens que se identificavam com tais sentimentos negativos.

O presente estudo concluiu ainda que os traços de psicopatia entre jovens infratores cumprindo medida de internação não são tão prevalentes, estando presentes em apenas 5,98% da população entrevistada. Entretanto, esses jovens apresentaram maior tendência a possuir registros criminais, o que pode ser influenciado por condição social e econômica, uso de substâncias ilícitas e presença de algum membro da família em desavença com a justiça, aspectos que praticamente todos os entrevistados apresentaram em comum. Esses dados contrapõem o estudo realizado por Gustavo Bonini em 2014, no qual a maioria dos jovens internos entrevistados apresentou traços de psicopatia. Entretanto, é importante ressaltar que tal diferença deve considerar a existência de fatores que diferenciam as populações de internos estudadas, como região onde o estudo é realizado, data e outras condições ambientais.

Uma pesquisa realizada por Gustavo Dória (2014) verificou que 81% dos adolescentes em privação de liberdade possuíam traços de transtornos psiquiátricos, contra 10-15% dos jovens que apresentaram o mesmo resultado estando em liberdade. A criminalidade envolve questões ambientais, sociais e familiares, e a reabilitação desses jovens deve envolver ações em todos esses âmbitos. Além disso, é importante haver um acompanhamento psiquiátrico e psicológico não só para o menor infrator, mas para sua família, já que a pesquisa de Dória evidenciou que 40,5% dos pais e 14,5% das mães de menores detidos apresentavam transtornos psiquiátricos, sendo mais comum o alcoolismo e uso de drogas nos pais e a depressão nas mães.

Ademais, a presente pesquisa se propôs a analisar a relação entre sintomas neuropsiquiátricos e a predisposição para reincidência. Entretanto, foi constatado que tais fatores não têm correlação, sendo uma porcentagem pouco significativa dos entrevistados que apresentavam casos de reincidência. Uma possível explicação para isso seria que a internação é uma medida socioeducativa utilizada em último caso, quando outras medidas já foram instituídas e falharam ou quando o jovem se encontra em situação ameaçadora para si ou para terceiros. Portanto, não é comum que a internação ocorra mais de uma vez, já que são priorizadas medidas mais brandas enquanto for possível. Um levantamento realizado pelo Poder Judiciário de Mato Grosso no Complexo Socioeducativo do Pomeri mostrou que 71% dos jovens em conflito com a lei voltam a cometer atos infracionais, mesmo após medidas socioeducativas mais brandas. Além disso, o estudo realizado no Mato Grosso constatou que a cada 10 menores apreendidos, 6 são reincidentes, ou seja, já foram submetidos a outras medidas socioeducativas anteriormente, sem sucesso, e serão encaminhados para reclusão.

Além dos internos, na composição do trabalho, entrevistou-se também a coordenadora do Centro de Atendimento Socioeducativo de Goiânia (CASE), que relatou o latrocínio (roubo

seguido de morte) como crime mais prevalente dentre os jovens ali internados, seguido por homicídio e estupro. Em comparação, o levantamento anual do SINASE (2017) apresentou como crimes de maior prevalência dentre os internos o roubo qualificado (com agravo de agressão, lesão grave ou morte), o tráfico e associação ao tráfico de drogas e o roubo, seguido por homicídio e homicídio qualificado (quando ocorrido contra menores de 14 anos, por razões fúteis, traição, emboscada ou utilizando métodos como veneno, fogo, asfixia, tortura ou por meio de promessas de recompensa ou estratégias que dificultem a defesa da vítima). Além disso, o levantamento realizado pela Universidade Federal Fluminense (2018) registrou como crime de maior prevalência dentre os menores detidos o roubo (27,1%), seguido de furto (14,4%), tráfico (13,5%) e lesão corporal (10,8%). Estupro e homicídio aparecem no final da lista, com 33 e 27 casos respectivamente, sendo dois de natureza culposa.

As maiores limitações do presente estudo foram a escassez de trabalhos recentes que se relacionassem ao tema e pudessem ser usados para compor a base de dados comparativa, bem como a quantidade de jovens entrevistados. Dos 58 adolescentes internados na instituição, apenas 34 estavam aptos a participar da pesquisa, enquanto os 24 restantes ou não estavam no caso no momento da realização da entrevista, ou não foram liberados pela direção do Centro para responderem ao questionário. Como pontos fortes, temos a abordagem de uma temática ainda pouco explorada, fornecendo visibilidade para uma classe marginalizada e esquecida para a população em geral. Além disso, esta pesquisa espera agregar novas fontes e vias de conhecimento para futuros trabalhos.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante todos os resultados obtidos nessa pesquisa, a avaliação neuropsiquiátrica entre os menores em conflito com a lei ainda permeia na sociedade como um tema complexo, nichado e muito pouco vislumbrado hodiernamente, acarretando uma má percepção e domínios de senso comum errôneos sobre esta parcela populacional já tão marginalizada.

Sob a perspectiva de dados obtidos na pesquisa, é possível inferir que grande parte dos jovens e crianças, que atualmente encontram-se em medidas de internação, sofrem com uma sintomatologia expressiva para Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade, Transtornos Depressivos e Transtornos Ansiosos, sendo esses agravados pelas condições socioeconômicas, âmbito familiar, crescimento em sociedade e condições gerais de vida desses indivíduos.

Desta maneira, tendo em vista as várias facetas do assunto e a multidisciplinaridade envolvida na questão, o atual trabalho visa elucidar e colocar em pauta a questão dos menores em conflito com a lei e as questões neuropsiquiátricas envoltas nesta população. Ressalta-se, porém, a disparidade entre o número de participantes da pesquisa (34) e o número de jovens em conflito com a lei presentes no Centro Socioeducativo de Goiânia (58) como um percalço enfrentado, oriundo de uma questão interna da direção do local. Entretanto, tal dificuldade em nada influenciou nos resultados da pesquisa e seus achados. Outro desafio encontrado na composição desta pesquisa foi a escassez de trabalhos atuais acerca da temática, que pudessem contribuir para o banco de dados estudado.

Quanto aos resultados obtidos através do questionário socioeconômico, constatou-se que a maioria dos adolescentes entrevistados possui renda familiar de até um salário mínimo (44,11%), vivem em zonas urbanas (88,23%) e nunca trabalharam (94,11%). Além disso, observou-se que pouco mais da metade deles (52,94%) tinham frequência escolar adequada antes da internação. Finalmente, 82,35% dos jovens afirmaram contato prévio com algum tipo de substância ilícita, enquanto 67,64% revelaram que familiares próximos já tiveram problemas judiciais.

Acerca dos resultados obtidos nos questionários acerca de distúrbios neuropsiquiátricos, constatou-se que cerca de 34% dos jovens entrevistados possuem sintomatologia significativa para transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH). A maioria possui sintomas depressivos (91,20%), sendo que os característicos de quadros de depressão leve são predominantes. Mais de 80% (82,20%) obteve resultados que apontavam tendência a possuir registro criminal, mas apenas 5,80% evidenciaram possuir traços de psicopatia. Além disso, constatou-se não haver relação direta entre a predisposição para a reincidência e a presença de

distúrbios psiquiátricos. Finalmente, mais da metade dos jovens entrevistados (52,94%) apresentaram sintomas clínicos compatíveis com quadros de ansiedade.

Enfatiza-se, desse modo, que a atual pesquisa não tem como foco diagnosticar doenças de cunho neurológico ou psiquiátrico, mas expor a presença dessas afecções nesta parcela populacional e correlacionar com as condições atuais destes, além de integralizar tais dados com a literatura atual da temática, buscando interpretar e embasar os resultados encontrados. Logo, tendo em vista a relevância do caso e a pouca visibilidade dada à temática, com a grande escassez de estudos sobre tal temática, novas pesquisas que abordem a questão neuropsiquiátrica dos jovens em conflito com a lei se fazem extremamente necessárias no cenário brasileiro atual.

REFERÊNCIAS

ACHÁ, M. F. F. *et al.* Prevalence of mental disorders among sexual offenders and non-sexual offenders. **Jornal Brasileiro de Psiquiatria**, v. 60, n. 1, p. 11–15, 2011.

ANDRADE, R. C. D., *et al.* Prevalência de transtornos psiquiátricos em jovens infratores na cidade do Rio de Janeiro (RJ, Brasil): estudo de gênero e relação com a gravidade do delito. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 16, n. 4, p. 2179–2188, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 25 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília**, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266>. Acesso em: 25 out. 2022.

BRASIL. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Levantamento Anual **SINASE 2020**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/SINASE_EIXO04.pdf>. Acesso em: 13 set. 2022.

BRASIL. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Levantamento Anual **SINASE 2017**. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/LevantamentoAnualdoSINASE2017.pdf>>. Acesso em: 13 set. 2022.

CASTELLANA, G. B. **Comparação de traços psicopáticos entre jovens infratores e não-infratores**. Disponível em: <<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/5/5142/tde-27082014-104205/pt-br.php>>. Acesso em: 13 nov. 2023.

CESÁRIO, D. S.; ROCHA, M. F.; ROCHA, K. L. F. A importância do esporte na medida socioeducativa dos adolescentes infratores. **RENEF**, v. 1, n. 1, p. 3, 2018.

CHALFON, M. S. T.; RAMOS, D. G. Sandplay therapy in the treatment of children with Oppositional Defiant Disorder and Conduct Disorder. **Estudos de Psicologia (Campinas)**, v. 39, p. 1-13, 2022.

COLINS, O., *et al.* Psychiatric Disorders in Detained Male Adolescents. 4. ed. **The Canadian Journal of Psychiatry**, v. 55, p. 255-263, 2010.

CÓRDOBA, FRANKLIN E. **Riesgo para cometer homicídio em jóvenes bogotanos [thesis]**. Orientador: Jorge Oscar Folino. 2006. 268 f. Tese (Doutorado em Ciências Médicas) - Universidad Nacional de La Plata; Argentina, 2006.

DICATALDO, F.; EVERETT, M. Distinguishing Juvenile Homicide From Violent Juvenile Offending. **International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology**, v. 52, n. 2, p. 158–174, 2007.

DÓRIA, G. M. S. **Avaliação dos transtornos psiquiátricos em adolescentes em conflito com a lei**. acervodigital.ufpr.br, 2011.

ELIAS, L. S. *et al.* Menores infratores afetam significativamente a taxa de homicídio no Brasil? **Razão Contábil e Finanças**, v. 10, n. 2, p. 1-15, 2019.

GUILHERME, E. A. **Transtornos do humor e adolescentes em conflito com a lei sob custódia**. Disponível em: <<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/5/5142/tde-07012022-112958/en.php>>. Acesso em: 13 nov. 2023.

HARE, R. D.; NEUMANN, C. S. Structural models of psychopathy. **Current Psychiatry Reports**, v. 7, n. 1, p. 57-64, 2005.

INSTITUTO SOU DA PAZ. **Aí eu voltei para o corre: estudo de reincidência infracional do adolescente do estado de São Paulo**. CONDECA: Secretaria de Desenvolvimento Social do estado de São Paulo, p. 1-59, 2018.

LOUZÃ, MARIO R.; CORDÁS, TÁKI A. **Transtornos da personalidade**. Grupo A, Porto Alegre, v. 2, p. 1-480, 2020. E-book. ISBN9788582715857. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788582715857/>. Acesso em: 13 set. 2022.

Mesmo após medidas socioeducativas, menores voltam ao crime. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/noticias/mesmo-apos-medidas-socioeducativas-menores-voltam-ao-crime/202965908#:~:text=Dados%20mostram%20que%20de%20cada>>. Acesso em: 13 nov. 2023.

NARDI, F.L.; DELL'AGLIO, D. D. Adolescentes em conflitos com a lei: percepções sobre a família. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 28, p. 1-11, 2012.

Pesquisa da UFF investiga vulnerabilidade social vivida por jovens infratores.

Disponível em: <<https://www.uff.br/?q=noticias/20-04-2023/pesquisa-da-uff-investiga-vulnerabilidade-social-vivida-por-jovens-infratores>>. Acesso em: 13 nov. 2023.

PESQUISAS, E.; DAS CAPITAIS, M. **Pesquisa Nacional de Saúde do escolar**. [s.l.: s.n.]. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101955.pdf>>.

PISANO, S. *et al.* Conduct disorders and psychopathy in children and adolescents: aetiology, clinical presentation and treatment strategies of callous-unemotional traits. **Italian Journal of Pediatrics**, v. 43, n. 1, p. 1-11, 2017.

Programa de geração de renda e ressocialização para menores infratores é aprovado em definitivo | Portal da Alego. Disponível em:

<<https://portal.al.go.leg.br/noticias/133607/programa-de-geracao-de-renda-e-ressocializacao-para-menores-infratores-e-aprovado-em-definitivo>>. Acesso em: 13 nov. 2023.

Relatório sobre o perfil dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa nas CASES de Salvador/BA. Disponível em: <<https://www.defensoria.ba.def.br/wp-content/uploads/2020/03/relatorio-cases.pdf>>. Acesso em: 25 out. 2022.

REYNA, V. F., *et al.* Risk and Rationality in Adolescent Decision Making. **Psychological Science in the Public Interest**, v. 7, n. 1, p. 1-44, 2006.

RHEE, S. H.; WALDMAN, I. D. Genetic and environmental influences on antisocial behavior: A meta-analysis of twin and adoption studies. **Psychological Bulletin**, v. 128, n. 3, p. 490–529, 2002.

SCHETTINI, T. R.; DIANA, J. DE O. L. **Menores infratores: relação de convívio e a eficácia das medidas sócio educativas no Brasil**. Orientador: Wagner Vilaça. 2021. 11 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Direito) – Faculdade de Direito, Centro Universitário Una de Betim. Betim, Minas Gerais, 2021.

SCHMITT, R., *et al.* Personalidade psicopática em uma amostra de adolescentes infratores brasileiros. **Archives of Clinical Psychiatry (São Paulo)**, v. 33, n. 6, p. 297–303, 2006.

SCHORR, M. T., *et al.* Youth homicide: a study of homicide predictor factors in adolescent offenders in custody in the south of Brazil. **Trends in Psychiatry and Psychotherapy**, v. 41, n. 3, p. 292–296, 2019.

SOUZA, C. C. D.; RESENDE, A. C. Transtornos psicológicos em adolescentes socioeducandos. **Avaliação Psicológica**, v. 11, n. 1, p. 95–109, 2012.

VERMEIREN, R., *et al.* Mental health problems in juvenile justice populations. **Child and Adolescent Psychiatric Clinics**, v. 15, n. 2, p. 333-351, 2006.

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO
ABORDAGEM DOS PARÂMETROS NEUROPSIQUIÁTRICOS OBSERVADOS EM
ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI.

QUESTIONÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO

01. Idade: _____

02. Sexo: () Masculino () Feminino

03. Qual a constituição da sua família? _____

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

01. Quantas pessoas moram com você (incluindo filhos, irmãos, parentes e amigos)?

Marque apenas 01 (uma) resposta.

() Moro sozinho - 1

() Uma a três - 2

() Quatro a sete - 3

() Oito a dez

() Mais de dez

02. A casa onde você mora é? (Marque apenas uma resposta)

() Própria

() Alugada

() Cedida

03. Sua casa está localizada em? (Marque apenas uma resposta)

() Zona rural

() Zona urbana

() Comunidade indígena

() Comunidade quilombola

04. Qual é o nível de escolaridade do seu pai? (Marque apenas uma resposta)

() Da 1ª à 5ª série do Ensino Fundamental

() Da 6ª à 9ª série do Ensino Fundamental

() Ensino Médio

() Ensino Superior

() Especialização

() Não estudou

() Não sei

05. Qual é o nível de escolaridade da sua mãe? (Marque apenas uma resposta)

() Da 1ª à 5ª série do Ensino Fundamental

() Da 6ª à 9ª série do Ensino Fundamental

() Ensino Médio

() Ensino Superior

- Especialização
- Não estudou
- Não sei

06. Somando a sua renda com a renda das pessoas que moram com você, quanto é, aproximadamente, a renda familiar mensal? (Marque apenas uma resposta)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo (até R\$ 1.212,00).
- De 1 a 3 salários mínimos (de R\$ 1.212,00 até R\$ 3.636,00).
- De 3 a 6 salários mínimos (de R\$ 3.636,00 até R\$ 7.272,00).
- De 6 a 9 salários mínimos (de R\$ 7.272,00 até R\$ 10.908,00).
- Mais de 9 salários mínimos.

07. Você trabalha ou já trabalhou? (Marque apenas uma resposta)

- Sim
- Não

08. Você frequentava a escola regularmente? (Marque apenas uma resposta)

- Sim
- Não

09. Você já utilizou alguma substância ilícita? (Marque apenas uma resposta)

- Sim
- Não

10. Algum familiar seu (pai/mãe/avós/outros) tem ou já teve problemas com a justiça?

- Sim
- Não

Se sim, quem? _____

APÊNDICE B – TERMO DE ASSENTIMENTO AO MENOR

Você está sendo convidado para participar da pesquisa **“Abordagem dos parâmetros neuropsiquiátricos observados em adolescentes em conflito com a lei”**. Queremos analisar o seu perfil do psicológico, identificando alterações cognitivas ou de personalidade persistentes. Além disso, iremos avaliar a relação entre o seu perfil e a predisposição à recidiva.

Os adolescentes que irão participar dessa pesquisa têm 12 até 17 anos de idade. Você não precisa participar da pesquisa se não quiser, é um direito seu, não terá nenhum problema se desistir.

A pesquisa será feita no Centro de Atendimento Socioeducativo, **por meio de visitas regulares ao local e questionários, sem a necessidade de expor o candidato a diversas intercorrências**. Para isso, serão usados questionários abordando diferentes temas. O uso destes é considerado seguro, mas é possível ocorrer quebra de sigilo e constrangimento. Entretanto, a fim de minimizar esse risco, a identificação dos participantes será ocultada dos questionários, não permitindo que os pesquisadores ou os demais participantes identifiquem os registros. Caso aconteça algo errado, você pode nos procurar pelos telefones (62) 99420-3112 do/a pesquisador/a Guilherme Martins Tolini.

Mas há coisas boas que podem acontecer como **apoio direto, na qual será feito por meio de uma palestra interativa sobre a temática da saúde mental. Outrossim, haverá também uma oficina interativa de artes visuais e música, realizada pelos pesquisadores em conjunto com os profissionais da Escola do Futuro em Artes Basileu França, a fim de permitir atividades lúdicas e integrativas com os candidatos**.

Ninguém saberá que você está participando da pesquisa, não falaremos a outras pessoas, nem daremos a estranhos as informações que você nos der. Os resultados da pesquisa vão ser publicados, mas sem identificar o seu nome, além de serem publicados apenas informações essenciais. Quando terminarmos a pesquisa, o sigilo dos participantes será preservado e os dados obtidos por meio dos questionários serão utilizados como base para manutenção do trabalho e não será divulgado as respostas completas de cada participante.

Rubrica do pesquisador: _____ Rubrica do participante: _____ Página 1 de 2

Se você tiver alguma dúvida, você pode me perguntar ou a pesquisador Guilherme Martins Tolini.

Eu _____ aceito participar da pesquisa **“Abordagem dos parâmetros neuropsiquiátricos observados em adolescentes em conflito com a lei”**, que tem o objetivo principal analisar o perfil neuropsiquiátrico dos entrevistados. Entendi as coisas ruins e as coisas boas que podem acontecer. Entendi que posso dizer “sim” e participar. Mas que, a qualquer momento, posso dizer “não” e desistir que ninguém vai ficar furioso. Os pesquisadores tiraram dúvidas e conversaram com os meus responsáveis.

Recebi uma via deste termo de assentimento e li e concordo em participar da pesquisa.

Rubrica do pesquisador: _____ Rubrica do participante: _____ Página 2 de 2

ANEXO A – QUESTIONÁRIO SNAP IV

	Nem um pouco	Só um pouco	Bastant e	Demais
Você se descontrola com facilidade?				
Você discute com pessoas adultas?				
Você desafia ou se recusa a atender pedidos ou regras de outros adultos ou autoridades?				
Você faz coisas de propósito que vão incomodar outras pessoas?				
Você culpa os outros pelos seus erros ou mau comportamento?				
Você fica facilmente irritado ou incomodado(a) por outras pessoas?				
Você é zangado e ressentido?				
Você é maldoso ou vingativo?				

ANEXO B – QUESTIONÁRIO HARE PSYCOPATHY (PCL-R)

	Está presente	Pode estar presente	Não está presente
Consegue convencer outras pessoas com facilidade.			
Está constantemente pensando apenas em si mesmo, ou seja, é egocêntrico.			
Necessita de estimulação ou tende a ficar entediado com facilidade.			
Mente de forma incontrolável.			
Manipula outras pessoas ao seu redor.			
Não sente culpa com facilidade, tem falta de remorso.			
Tem dificuldade em apegar-se ou desenvolver afeto a outras pessoas.			
É insensível, não tem empatia ou não consegue colocar-se no lugar do outro.			
Tem um estilo de vida parasita, ou seja, se aproveita de outras pessoas.			
Não consegue controlar seu comportamento.			

Possui comportamento sexual promíscuo, ou seja, pervertido.			
Iniciou com problemas de comportamento desde quando era criança.			
Não consegue estabelecer metas realistas a longo prazo.			
É impulsivo.			
É irresponsável.			
Não consegue aceitar a responsabilidade das próprias ações.			
Mantém relações casuais breves, ou seja, não consegue manter compromissos, como por exemplo o namoro.			
Cometeu algum crime quando menor de 18 anos.			
Passou por revogação da liberdade condicional, ou seja, voltou para o CASE mais de 1 (uma) vez.			
Instabilidade criminal, ou seja, comete diversos tipos de delitos com uma certa frequência.			

ANEXO C – QUESTIONÁRIO GAD-7

	Nenhuma vez	Vários dias	Mais do que metade dos dias	Quase todo dia
Sente-se nervoso(a), ansioso(a) ou muito tenso(a)?				
Não é capaz de parar ou controlar as suas preocupações?				
Se preocupa excessivamente com diversos itens?				
Tem dificuldade para relaxar?				
Fica tão agitado(a) que se torna difícil permanecer sentado(a)?				
Fica facilmente irritado(a) ou aborrecido(a)?				
Sente-se com medo, como se algo horrível fosse acontecer?				

ANEXO D – QUESTIONÁRIO PHQ-9

	Nunca	Algumas vezes	Muitas vezes	Sempre
Tive pouco interesse ou prazer em fazer coisas.				
Senti desânimo ou falta de esperança.				
Tive dificuldade em adormecer ou em dormir sem interrupções, ou dormi demais.				
Senti cansaço ou falta de energia.				
Tive falta ou excesso de apetite.				
Sinto que não gosto de mim mesmo.				
Tive dificuldade em concentrar-me nas coisas do dia-a-dia.				
Movimentei-me ou falei tão lentamente que outras pessoas poderão ter notado.				
Pensei que seria melhor estar morto(a), pensei em me machucar de alguma forma.				

ANEXO E – AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DA PESQUISA



PODER JUDICIÁRIO
Estado de Goiás
GOIÂNIA ST BUENO - DIVISÃO ADM. DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Processo nº: 202304000404743

Nome / Interessado: Karla Cristina Neves Assunto

SOLICITAÇÃO

DECISÃO

Trata-se de Carta Ofício advinda da Professora do Curso de Medicina da Universidade Evangélica de Goiás – UniEvangélica, Dra. Karla Cristina Neves, a qual pleiteia autorização para acesso dos acadêmicos do curso de medicina Ana Laura Barra Borges, Ana Luíza Magalhães Silva, Guilherme Martins Tolini, Rafael Schults de Farias e Thiago Schults de Farias ao Centro de Atendimento Socioeducativo de Goiânia (CASE), bem como para a concretização da pesquisa acadêmica intitulada “Abordagem dos Parâmetros Neuropsiquiátricos Observados em Adolescentes em Conflito com a Lei”, a ser realizada mediante observação e entrevista com os adolescentes internados (eventos 01 e 09).

(...)

AO TEOR DO EXPOSTO,

Recomendando os cuidados dispostos nos artigos supramencionados, **DEFIRO** o acesso da Professora Karla Cristina Neves, e dos alunos pesquisadores Ana Laura Barra Borges, Ana Luíza Magalhães Silva, Guilherme Martins Tolini, Rafael Schults de Farias e Thiago Schults de Farias, ao Centro de Atendimento Socioeducativo de Goiânia (CASE), em datas e horários a serem apontados pela administração

da Unidade, para que realizem a pesquisa, nos termos da solicitação inicial e da metodologia constante do projeto de pesquisa de evento 09.

Ao final da pesquisa, **requer seja enviada cópia do trabalho acadêmico ao Juizado da Infância e da Juventude de Goiânia, para fim de prestação de contas.**

Informe-se à Professora Solicitante.

Comunique-se à Coordenação do Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE.

À minguada de outras providências, arquivem-se. Goiânia, data e hora da assinatura digital.

RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN

Juiz de Direito



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DA EMENDA

Título da Pesquisa: ABORDAGEM DOS PARÂMETROS NEUROPSIQUIÁTRICOS OBSERVADOS EM ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

Pesquisador: Karla Naves

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 70043023.3.0000.5076

Instituição Proponente: ASSOCIACAO EDUCATIVA EVANGELICA

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 6.319.427

Apresentação do Projeto:

Em conformidade com o número do parecer: 6.133.831

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo geral

Estudar o perfil psiquiátrico de jovens em conflito com a lei.

Objetivos específicos

- Avaliar a questão dos menores em conflito com a lei perante a constituição e os seus direitos.
- Identificar a presença de sinais/sintomas de distúrbios cognitivos ou de personalidade persistentes e avaliar a relação entre o perfil psiquiátrico e a predisposição para reincidência.
- Avaliar as condições socioeconômicas dos jovens em conflito com a lei e relatar os principais crimes cometidos por essa parcela populacional.



Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Em conformidade com o número do parecer: 6.133.831

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

O pesquisador solicitou emenda com a seguinte justificativa:

Endereço: Av. Universitária, Km 3,5

Bairro: Cidade Universitária

CEP: 75.083-515

UF: GO

Município: ANAPOLIS

Continuação do Parecer: 6.319.427

Telefone: (62)3310-6736

Fax: (62)3310-6636

E-mail: cep@unievangelica.edu.br

Solicito a aprovação da inclusão do Questionário PHQ-9 (Patient Health Questionnaire-9) no projeto de pesquisa intitulado "Abordagem dos parâmetros neuropsiquiátricos em menores conflitos com a lei". Esta emenda visa aprimorar a qualidade da pesquisa, permitindo uma avaliação mais abrangente e precisa dos resultados do estudo. Por ser uma ferramenta validada para avaliar a presença e a gravidade dos sintomas de depressão em indivíduos, faz-se necessário para trazer uma perspectiva mais abrangente dos aspectos neuropsiquiátricos dos jovens em conflitos com a lei.

A inclusão do Questionário PHQ-9 no projeto de pesquisa justifica-se pelos seguintes motivos: 01. Validade e Confiabilidade, o PHQ-9 é amplamente reconhecido pela sua validade e confiabilidade na identificação de sintomas de depressão. A sua utilização garantirá que os resultados obtidos sejam precisos e representativos.

02. Padronização, ao utilizar o PHQ9, estaremos empregando uma ferramenta padronizada amplamente aceita, o que facilitará a comparação dos resultados com outros estudos e permitirá uma análise mais robusta dos dados.

03. Relevância Clínica, a depressão é um problema de saúde mental significativo, ainda mais numa parcela socialmente vulnerável, como os menores infratores institucionalizados. 04. Eficiência, o Questionário PHQ-9 é de fácil administração e pode ser preenchido pelos participantes de forma rápida, além de possuir uma linguagem de simples entendimento para os jovens.

05. Contribuição para o Conhecimento Científico. A inclusão do PHQ-9 possibilitará uma análise mais profunda das correlações entre os sintomas de depressão e as variáveis estudadas em nosso projeto.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

De acordo com as recomendações previstas pela RESOLUÇÃO CNS No. 466/2012 ou No. 510/2016 e demais complementares o protocolo permitiu a realização da análise ética. Todos os documentos listados abaixo foram analisados.

Recomendações:

Não se aplica.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

A emenda solicitada no protocolo de pesquisa encontra-se de acordo com a Resolução 466/12 do

Endereço: Av. Universitária, Km 3,5

Bairro: Cidade Universitária

CEP: 75.083-515

UF: GO

Município: ANAPOLIS

Telefone: (62)3310-6736

Fax: (62)3310-6636

E-mail: cep@unievangelica.edu.br

Continuação do Parecer: 6.319.427

CNS, não apresentando nenhum óbice ético para sua execução.

Considerações Finais a critério do CEP:

Solicitamos ao pesquisador responsável o envio do RELATÓRIO FINAL a este CEP, via Plataforma Brasil, conforme cronograma de execução apresentado.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_2206914_E1.pdf	01/09/2023 09:44:28		Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	VERSAOFINAL_FINAL_FINAL_2023.docx	01/09/2023 09:36:42	Karla Naves	Aceito
Folha de Rosto	FOLHADEROSTOATUALIZADA.pdf	30/05/2023 15:37:53	Karla Naves	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	2548_230530124314_001.pdf	30/05/2023 15:36:18	Karla Naves	Aceito
Declaração de Pesquisadores	DECLARACAO_DE_COMPROMISSO_DO_PESQUISADOR.pdf	30/05/2023 15:36:04	Karla Naves	Aceito
Outros	CARTA_OFICIO.docx	30/05/2023 10:52:37	Karla Naves	Aceito
Declaração de concordância	DECISAODOJUIZ.pdf	28/05/2023 17:47:01	Karla Naves	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TERMODEASSENTIMENTO.pdf	28/05/2023 17:45:32	Karla Naves	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

ANAPOLIS, 22 de Setembro de 2023

Assinado por:
Constanza Thaise Xavier Silva
(Coordenador(a))

Endereço: Av. Universitária, Km 3,5

Bairro: Cidade Universitária

CEP: 75.083-515

UF: GO

Município: ANAPOLIS

Telefone: (62)3310-6736

Fax: (62)3310-6636

E-mail: cep@unievangelica.edu.br